

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 3.340, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

*"Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021."*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

**Parágrafo único.** Integram a presente Lei os demonstrativos dos anexos exigidos em conformidade com o artigo 4º, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 3º.** A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal de 1988 e à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "Reserva de Contingência", identificada pelo código 9.99.99.999, equivalente a 1,00% (Um por cento) da RCL (Receita Corrente Líquida) projetada para o exercício de 2021, a fim de atender passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do §3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Caso não haja a incidência dos riscos indicados neste artigo, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais.

**Art. 4º.** A proposta orçamentária (LOA) do Município para 2021, que abrangerá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, será composta de:

- I - mensagem;
- II - projeto de Lei do orçamento anual;
- III - demonstrativos e anexos previstos na Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;
- IV - relação dos projetos e atividades;
- V - Anexos do orçamento.

**Art. 5º.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até 30 de agosto de 2020, nos termos da legislação em vigor, para fins de inclusão no Projeto de Lei do Orçamento Anual.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - prioridade na área de investimentos e na prestação de serviços essenciais;
- II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - modernização na ação governamental e;
- IV - princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

#### CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

**Art. 7º.** A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

**Art. 8º.** As receitas e despesas serão estabelecidas no orçamento programa para 2021, em conformidade com o demonstrativo I, que dispõe sobre o anexo das Metas Fiscais.

**§ 1º.** Os valores estipulados para 2021 poderão ser aumentados ou reduzidos, quando da elaboração da proposta orçamentária, a ser enviada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2020, caso ocorram novos fatores que possam influenciar a alteração dos valores indicados no demonstrativo I.

**§ 2º.** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa, e se esta extrapolar o exercício financeiro deverá haver previsão de continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes orçamentárias.

**Art. 9º.** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal de 1998 e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a legislação em vigor;
- II - realizar contratação de operações de crédito interna;
- III - abrir créditos adicionais suplementares correspondentes até 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa;
- IV - contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- V - conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- VI - Firmar parceria por meio de convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes e saúde (artigo 199, §1º, da Constituição Federal de 1988).

**§ 1º.** Exclui-se do limite referido no inciso III, deste artigo, os créditos adicionais



## PREFEITURA DE NOVA ODESSA

### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.  
E-mail: [doficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:doficial@novaodessa.sp.gov.br)



suplementares:

- a) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;  
b) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;  
c) destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos.

§ 2º. A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 10.** Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, compete ao Poder Executivo:

- I** - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;  
**II** - publicar até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;  
**III** - emitir até o último dia do mês seguinte do encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais que será apresentado em audiência pública perante a Câmara de Vereadores nos prazos estipulados no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no demonstrativo I, será providenciada a limitação de empenhos, e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

- a) limitação dos empenhos relativos aos investimentos, exceto os relacionados às obrigações constitucionais e legais, bem como os provenientes de convênios e emendas do Estado e da União;  
b) limitação dos empenhos relativos ao custeio, exceto os relacionados aos serviços essenciais e as obrigações constitucionais e legais.

§ 2º. Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Prestação de Contas e os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive pela rede mundial de computadores - internet e ficarão à disposição da comunidade.

§ 3º. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito sob a forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês, ou de comum acordo entre os Poderes.

### CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 11.** O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e será elaborado obedecendo a classificação integrante da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério de Orçamento e Gestão, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 do Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008 e alterações posteriores.

**Art. 12.** As despesas com pessoal e encargos não poderão exceder o limite de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, da Receita Corrente Líquida, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a esses limites, dependerá da existência de recursos e das disposições expressas no artigo nº 169 da Constituição Federal.

**Art. 13.** A concessão de qualquer vantagem, contratação de horas extras, a criação de cargos e empregos públicos, a criação ou alteração da estrutura de carreira e na estrutura administrativa, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada, em ambos os Poderes, desde que:

- I** - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;  
**II** - atenda o disposto no artigo 12 desta Lei.

**Parágrafo único.** O Município poderá conceder aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, reajustes, aumentos da remuneração ou quaisquer outras vantagens de caráter pecuniário, em atendimento ao disposto neste artigo, bem como no disposto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 14.** O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino básico fundamental e infantil, de conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal, em concordância com o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

**Art. 15.** Para cumprimento do disposto no §3º do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão, ou aperfeiçoamento da ação governamental, aquelas cujo valor não ultrapasse o limite da alínea a do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

### CAPÍTULO IV DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 16.** O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei dispendo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:

- I** - atualização do mapa de valores do Município;  
**II** - atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações;  
**III** - revisão parcial ou total da legislação tributária do Município;  
**IV** - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

**Parágrafo único.** As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até o término do exercício anterior ao da incidência.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo obedecerá aos limites previstos na Emenda Constitucional nº 25/2000, ou outra determinação que seja estabelecida em legislação posterior.

**Art. 18.** Na Lei Orçamentária Anual, as despesas de Juros, Amortizações e Demais Encargos da Dívida, serão fixadas com base nas Operações Contratadas ou Pactuadas.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária Anual deverá alocar prioritariamente recursos para o exercício de 2021, em projetos em andamento ou iniciados em 2020.

**Art. 20.** O Poder Executivo poderá fazer constar no Orçamento Anual, dotação orçamentária para concessão de Auxílios e Subvenções, às Entidades sem fins lucrativos devidamente reconhecidas de utilidade pública.

§ 1º. O rateio será objeto de Projeto de Lei específica, que identificará as Entidades beneficiadas e os respectivos valores.

§ 2º. O prazo para prestação de contas dos auxílios e subvenções será de até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que forem concedidos.

**Art. 21.** O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das Receitas relacionadas na Emenda Constitucional nº 29/00, nas ações que envolvem a Saúde Pública do Município.

**Art. 22.** O Poder Executivo colocará à disposição do Ministério Público e da Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2020, os estudos e estimativas das Receitas para o Exercício de 2021, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo.

**Art. 23.** O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2020, o Projeto de Lei do Orçamento Anual, ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da sessão legislativa.

**Art. 24.** Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2021, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a Proposta Orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na proporção de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
05 de junho de 2020

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-PEB I.

A Diretoria de Recursos Humanos convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/18, do 36º ao 45º, para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 17 de janeiro de 2019, para atribuição de **05 (cinco)** empregos vagos.

A atribuição será realizada no dia **24 de junho de 2020, às 09:00 horas, no Auditório** da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, à Av. João Pessoa nº 777 - Centro.

No ato da atribuição, o candidato que tiver vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1- Cédula de Identidade (RG) - original e xerox;
  - 2- Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de Ensino Médio com habilitação para o Magistério - xerox autenticado;
  - 3- Declaração de horário de trabalho, caso tenha outro vínculo empregatício - original
- O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, quando for invocado seu nome para atribuição da vaga, será excluído do Concurso Público para o emprego de Professor de Ed. Básica I - PEB I.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **01/07/2020**, munido de todos os **documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, com pena de perder a vaga, exceto se ficar dependendo da expedição do atestado de saúde, devido a exames específicos solicitados pelo Médico da Medicina do Trabalho da PMNO. Nesse caso, o candidato deverá se justificar junto a Diretoria de Recursos Humanos.

O **exercício** se dará dia **06/07/2020**.

**OBS:** O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas, prevendo ausências e desistências.

### CANDIDATOS CONVOCADOS

Class.	Nome
36º	RENATA MARQUES TOBIAS
37º	MARIANA ASBAHR NETO
38º	ANDRESSA LUIZA DE SOUZA MAFRA
39º	EMANUEL MANGUEIRA CARVALHO
40º	ADRIANA MENDES VIANA
41º	DIRCE BORGES DANTAS
42º	ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA VITORINO
43º	JOICE REGINA DA SILVA BISPO DE ARAUJO
44º	ANGÉLICA GALVANI MIR
45º	VIVIEN APARECIDA FONSECA

Nova Odessa, 08 de junho de 2020  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) no link Diário Oficial.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 31/PE/2020, que será realizado no dia 25/06/2020 através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso ao sistema licitação pública, e tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas descartáveis para o Social com cota reservada para micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 09/06/2020 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2020, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2020, às 10h00min.

Nova odessa, 08 de junho de 2020  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 30/PE/2020, que será realizado no dia 24/06/2020 através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso ao sistema licitação pública, e tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições luvas de procedimento para a Secretaria de Saúde com cota reservada para micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 09/06/2020 às 14h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2020, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/06/2020, às 10h00min

Nova odessa, 08 de junho de 2020  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberta Tomada de Preços nº. 13/TP/2020, com encerramento dia 25/06/2020 às 14 horas, junto ao respectivo Departamento de Compras, situado a Avenida João Pessoa, 777 - Centro, Nova Odessa/SP para contratação de empresa especializada para serviços de reforma na EMEFEI, Theresinha Malagueta Merenda - Jd. Bela Vista, Nova Odessa - SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Vistoria Técnica: é obrigatória e deverá ser realizada por representante credenciado da licitante, mediante agendamento prévio pelo telefone (19) 3476-8600, ramais - 308, 340 e 335 com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência contados do último dia para realização da vistoria e será realizado sempre em horário de expediente administrativo. Considera-se o último dia para vistoria o dia 24/06/2020. O edital completo estará disponível no seguinte link de acesso: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx>.

Nova odessa, 08 de junho de 2020  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS**

### EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 02/CP/2020. Processo Administrativo: 1314/2020.

Objeto: Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Modalidade: Chamada Publica. Proponentes: 02. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: Cooperativa da Agricultura Familiar e Agroecologia. Data da homologação e adjudicação: 04/06/2020.

Nova odessa, 04 de junho de 2020  
**JULIO CESAR CAMARGO**  
Secretário de Administração

### DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Edital: 11/PP/2020. Processo: 2920/2020.

Objeto: "registro de preços para futura e eventual execução de serviços de recapagens / recauchutagem de pneus da frota municipal". Decisão: "Assim, diante do exposto, recebo a impugnação apresentada pela empresa **MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI**, e no mérito da impugnação, julgo **IMPROCEDENTE**, devendo ficar mantida todas

as cláusulas do Edital na forma como se apresenta. *Publique-se na forma da Lei. Cumpra-se*".

Nova odessa, 08 de junho de 2020  
**ADRIANO PEREIRA**  
Pregoeiro

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

### CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR.

A Diretoria de Recursos Humanos convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/18, do 19º ao 21º, para o emprego de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial Município de Nova Odessa", de 17 de janeiro de 2019, para atribuição de **01 (uma)** vaga.

A **atribuição** será realizada no dia **24 de junho de 2020**, às **14:00 horas**, no **Auditório** da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, à Av. João Pessoa n.º 777 - Centro.

No ato da atribuição, o candidato que tiver vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

1-Cédula de Identidade (RG) - original e xerox;

2-Certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo - xerox autenticado;

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, quando for invocado seu nome para atribuição da vaga, será excluído do Concurso Público para o emprego de Auxiliar de Apoio Escolar.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **01/07/2020**, munido de todos os **documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, com pena de perder a vaga, exceto se ficar dependendo da expedição do atestado de saúde, devido a exames específicos solicitados pelo Médico da Medicina do Trabalho da PMNO. Nesse caso, o candidato deverá se justificar junto a Diretoria de Recursos Humanos.

O **exercício** se dará dia **06/07/2020**.

**OBS:** O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas, prevendo ausências e desistências.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS

Class.	Nome
19º	MARCOS GUILHERME JORGE PATRICIO
20º	LETÍCIA MARIA DOMINGUES VIEIRA
21º	GEISIMARA MOREIRA DE MENEZES

Nova odessa, 08 de junho de 2020  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

### CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O EMPREGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS.

A Diretoria de Recursos Humanos convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/19, do nº 09 ao nº 11 para o emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 11 de janeiro de 2020, para atribuição de **01 (uma)** vaga.

A **atribuição** será realizada no dia **24 de junho 2020**, às **14:00 horas**, no **Auditório** da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, à Av. João Pessoa n.º 777-Centro.

No ato da atribuição, o candidato que tiver vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

1-Cédula de Identidade (RG) - original;

2-Certificado de Conclusão da 4.º série / 5.º ano do Ensino Fundamental - xerox autenticado;

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, quando for invocado seu nome para atribuição da vaga, será excluído do Concurso Público para o emprego de Auxiliar de Serviços.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **01/07/20**, munido de todos os **documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, com pena de perder a vaga, exceto se ficar dependendo da expedição do Atestado de Saúde, devido a exames específicos solicitados pelo Médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura de Nova Odessa. Nesse caso, o candidato deverá se justificar junto a Diretoria de Recursos Humanos.

O **exercício** se dará dia **06/07/2020**.

**OBS:** O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas, prevendo ausências e desistências.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS

Classif.	Nome
09º	MICHEL ALBERTO DE ANDRADE
10º	LUZIA EVANGELISTA ZUCULIN
11º	LUCIANA MOREIRA VALENTIN

Nova odessa, 08 de junho de 2020  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) no link Diário Oficial.



## CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA PARA O EMPREGO DE EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

A Diretoria de Recursos Humanos convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/18, do 26º ao 30º, para o emprego de **EDUCADOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, conforme classificação publicada no "Diário Oficial Município de Nova Odessa", de 17 de janeiro de 2019, para atribuição de **02 (duas)** vagas.

A atribuição será realizada no dia **24 de junho de 2020, às 14:00 horas**, no **Auditório** da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, à Av. João Pessoa n.º 777 - Centro.

No ato da atribuição, o candidato que tiver vaga atribuída deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1- Cédula de Identidade (RG) - original e xerox;
- 2- Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de Ensino Médio com habilitação para o Magistério - xerox autenticado;
- 3- Declaração de horário de trabalho, caso tenha outro vínculo empregatício - original

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, quando for invocado seu nome para atribuição da vaga, será excluído do Concurso Público para o emprego de Educador de Desenvolvimento Infantil.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **01/07/2020**, munido de todos os **documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, com pena de perder a vaga, exceto se ficar dependendo da expedição do atestado de saúde, devido a exames específicos solicitados pelo Médico da Medicina do Trabalho da PMNO. Nesse caso, o candidato deverá se justificar junto a Diretoria de Recursos Humanos.

O **exercício** se dará dia **06/07/2020**.

**OBS:** O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas, prevendo ausências e desistências.

### CANDIDATOS CONVOCADOS

Class.	Nome
26º	MARCIA ESTELA CAMBARA CASSIMIRO
27º	SHIRLEY RETAMERO LOMA BORTOLETTO
28º	FABIANE CRISTINA RIBEIRO S. DOS SANTOS
29º	SARA SILVA DE ALMEIDA
30º	DANIELE APARECIDA DA SILVA DE BESSA

Nova odessa, 08 de junho de 2020  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

## CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI.

A Diretoria de Recursos Humanos convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/18, do nº 14 ao nº 18, para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI**, conforme publicação no "Diário Oficial do Município de Nova Odessa", de 17 de janeiro de 2019, para atribuição de **02 (dois)** empregos vagos.

A atribuição será realizada no dia **24 de junho de 2020, às 09:00 horas**, no **Auditório** da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, à Av. João Pessoa n.º 777-Centro.

No ato da atribuição o candidato, que tiver a vaga atribuída, deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1- Cédula de Identidade (RG) - original.
- 2- Curso de nível Superior completo, licenciatura de graduação plena em pedagogia ou Ensino Médio com Habilitação para o Magistério - xerox autenticado.

O candidato que não estiver presente à sessão de atribuição, na data, horário e local estabelecidos neste Edital, quando for invocado seu nome para atribuição da vaga, será excluído do Concurso Público para o emprego de Professor de Educação Infantil - PEI.

No caso de atribuição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos solicitados pelo presente Edital, o instrumento de mandato e a Cédula de Identidade do procurador.

Após a atribuição o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos até o dia **01/07/2020**, munido de todos os **documentos** necessários os quais serão divulgados na sessão de atribuição, com pena de perder a vaga, exceto se ficar dependendo da expedição do atestado de saúde, devido a exames específicos solicitados pelo médico da Medicina do Trabalho da PMNO. Nesse caso, o candidato deverá se justificar junto a Diretoria de Recursos Humanos.

O **exercício** se dará dia **06/07/2020**.

**OBS:** O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas, prevendo ausências e desistências.

### CANDIDATOS CONVOCADOS

Classif.	Nome
14º	JOANA DA SILVA ALBUQUERQUE
15º	ALESSANDRA BRANDÃO ROSA
16º	ANGELICA MARA ESCALHÃO
17º	VERA LUCIA DE LIMA MARQUES
18º	DULCINEIA CASSIMIRO

Nova odessa, 08 de junho de 2020  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

## SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO E A

## POPULAÇÃO, DE MANEIRA GERAL.

A Prefeitura Municipal de Nova Odessa **NOTIFICA** os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, com sede no Município, e a População, de maneira geral, a liberação de recursos financeiros de órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, abaixo relacionado(s):

Data do crédito	Valor R\$	Descrição / Origem / Finalidade
03/12/2019	344.282,99	FUNDEB
03/12/2019	2.968,55	BLOCO CUSTEIO SUS
04/12/2019	115.008,00	BLOCO CUSTEIO SUS
05/12/2019	10.151,08	BLOCO CUSTEIO SUS
05/12/2019	3.527,10	PNATE
06/12/2019	30.000,00	BLOCO CUSTEIO SUS
09/12/2019	1.394.194,23	FPM
09/12/2019	173.396,99	BLOCO CUSTEIO SUS
10/12/2019	552.067,75	FUNDEB
10/12/2019	337,42	ITR
10/12/2019	1.330.384,20	FPM
11/12/2019	3.471,00	FNAS BL GSUAS
12/12/2019	10.820,52	CFRH
12/12/2019	12.000,00	FNAS BL PISO SOCIAL BASICO
12/12/2019	694,20	FNAS BL GSUAS
13/12/2019	6.325,00	FNAS BL PISO SOCIAL BASICO
13/12/2019	1.000.000,00	BLOCO CUSTEIO SUS
16/12/2019	230.380,71	QSE
16/12/2019	35.652,36	FINISA
17/12/2019	167,70	ITA
17/12/2019	375.413,17	FUNDEB
17/12/2019	8.927,77	BLOCO CUSTEIO SUS
19/12/2019	4.798,84	FNAS BL GBF
20/12/2019	29.585,55	BLOCO CUSTEIO SUS
20/12/2019	722.788,89	FPM
20/12/2019	38.971,77	FUNDO ESPECIAL LEI 7525
20/12/2019	1.256,60	ITR
20/12/2019	49.811,61	FUNDEB
23/12/2019	18.341,50	BLOCO CUSTEIO SUS
24/12/2019	899,85	FUNDO ESPECIAL LEI 7525
24/12/2019	564.115,41	FUNDEB
26/12/2019	7.500,00	BLOCO CUSTEIO SUS
27/12/2019	1.250.000,00	BLOCO CUSTEIO SUS
27/12/2019	590.000,00	BLOCO CUSTEIO SUS
30/12/2019	1.109.613,00	FPM
30/12/2019	10,59	ITR
30/12/2019	141,43	CFH
30/12/2019	932.240,17	FUNDEB
30/12/2019	158.600,00	FNAS BL PISO SOCIAL BASICO
30/12/2019	80.490,00	FNAS BL ALTA COMPLEXIDADE
02/01/2020	16.000,00	FNAS BL ALTA COMPLEXIDADE
02/01/2020	260.627,64	FINISA
02/01/2020	6.250,00	BLOCO CUSTEIO SUS
07/01/2020	143.945,27	FUNDEB
07/01/2020	10.151,58	BLOCO CUSTEIO SUS
10/01/2020	1.049.414,72	FPM
10/01/2020	15.459,27	CIDE
10/01/2020	79.867,40	FUNDEB
14/01/2020	8.750,00	BLOCO CUSTEIO SUS
14/01/2020	798.663,04	FUNDEB
16/01/2020	9.974,26	CFRH
17/01/2020	44.103,30	BLOCO CUSTEIO SUS
17/01/2020	380.328,75	QSE
20/01/2020	455.984,50	FPM
20/01/2020	63,94	ITA
20/01/2020	34.636,14	FUNDEB
21/01/2020	881.025,38	FUNDEB
27/01/2020	42.133,91	FUNDO ESPECIAL LEI 7525
28/01/2020	1.004.671,60	FUNDEB
30/01/2020	918.546,86	FPM
30/01/2020	81.945,09	FUNDEB
03/02/2020	914,76	FUNDO ESPECIAL LEI 7525
04/02/2020	317.713,76	FUNDEB
05/02/2020	9.800,00	BLOCO CUSTEIO SUS
05/02/2020	195,91	CFH
07/02/2020	225.253,29	BLOCO CUSTEIO SUS
10/02/2020	2.704.959,52	FPM
10/02/2020	192.496,81	FUNDEB
11/02/2020	457.826,82	FUNDEB
11/02/2020	7.316,82	CFRH
12/02/2020	126.112,59	BLOCO CUSTEIO SUS
18/02/2020	171,94	ITA
18/02/2020	56.302,00	PNAE
18/02/2020	373.650,34	FUNDEB
21/02/2020	7.500,00	BLOCO CUSTEIO SUS
27/02/2020	1.030.856,52	FUNDEB
28/02/2020	61.849,97	FUNDEB
28/02/2020	108,42	ITR
28/02/2020	856.667,99	FPM

Ficam **NOTIFICADOS**, ainda, que se encontram na sede da Prefeitura Municipal de Nova Odessa os documentos contábeis acima mencionados, para consulta, assim como, através do site [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br), todas as contas públicas municipais.

Nova odessa, 08 de junho de 2020  
SETOR DE TESOUREARIA